



## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 121/2022 – ADM

### 1. - PREÂMBULO:

#### 1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: JOSE CARLOS VIDAL DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº 849604181-68 e Cédula de Identidade nº.4052090 2.VIA -SSP/GO, brasileiro, casado, maior, capaz, Auxiliar de Serviço Gerais, residente e domiciliado na Rua 20 s/n Qd.25 Lt.01 Conjunto Felix Ferreira - Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Cidade de Araguaçu - TO.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, iniciando-se em 14 de outubro (10) de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

JOSE



O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 3.110,80** (três mil cento e dez reais e oitenta centavos) valor este que será efetuado em três (03) parcelas mensais, a primeira parcela referente a 17 dias do mês de outubro/2022 no valor de **R\$ 686,80** (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), as demais referentes a novembro e dezembro/2022, no valor de **R\$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais) cada, valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data, ou seja 14 de Outubro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

#### 10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

JOSE





**11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

|                          |                                                       |
|--------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>04.122.0052.2045</b>  | <b>- Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade</b> |
| <b>3.1.90.04.00</b>      | <b>- Contratação por Tempo Determinado</b>            |
| <b>1.500.0000.000000</b> | <b>- Recursos Próprios – Ficha 1021</b>               |

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022).

**MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO**  
**JARBAS RIBEIRO IVO - Prefeito Municipal**

**JOSE CARLOS VIDAL DA CONCEIÇÃO**  
**Contratado**

**TESTEMUNHA:** Janaína Chaves e. Camargo **CPF:** 046.302.401-01

TESTEMUNHA: Raimundo N. L. de A. CPF: 974.261.211-00